

EDITAL DE MATRÍCULA PARA COLÔNIA DE FÉRIAS Nº 08/2024

O município de Siderópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de cadastro e de matrícula de crianças na Colônia de Férias para o ano de 2025, no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro da Rede Municipal de Ensino de Siderópolis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, cadastro e matrícula de crianças para a Colônia de Férias do ano de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Siderópolis.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital, crianças cujo grupo familiar esteja devidamente trabalhando no mês de janeiro de 2025, desde que residam no município de Siderópolis ou pais ou responsáveis legais que sejam funcionários da rede municipal de Siderópolis e que estarão em jornada de trabalho no mês de janeiro de 2025.

1.3. A enturmação das crianças para a Colônia de Férias será multisseriada.

1.4. Os itens que constam neste Edital se reversa **APENAS** ao direito para atendimento, cadastro, matrícula e vagas para o período de Colônia de Férias de 2025.

1.5. O município de Siderópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visa, por meio deste Edital, propiciar a Colônia de Férias para as crianças como um ambiente diferente daquele da rotina pedagógica que ocorre durante o ano letivo, promovendo o bem-

estar da criança e de descanso, vivenciando o ser criança.

2 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTARÁ COLÔNIA DE FÉRIAS EM 2025

2.1. O município de Siderópolis, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar apenas vagas para matrícula de crianças para a Colônia de Férias.

2.2. A Colônia de Férias será ofertada apenas no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, localizada no bairro Dona Sebastiana, Cohab, CEP 88860-000 no município de Siderópolis.

2.3. O município de Siderópolis se reserva em ofertar apenas matrículas para a Colônia de Férias para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

2.4. A criança matriculada para a Colônia de Férias de 2025 não terá sua matrícula garantida para o ano letivo de 2025. Para que a criança tenha sua matrícula para o ano de 2025, os pais e/ou responsáveis legais deverão participar e se inscrever no Edital destinado a matrícula de crianças para a Educação Infantil de 2025, o qual não é este presente Edital.

2.5. As horas da Colônia de Férias de 2025 não serão incluídas no total de horas mínimas exigidas no ano letivo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96.

3 – DO ATENDIMENTO PARA A MATRÍCULA NA COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025

3.1. O Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, e a Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro do município de Siderópolis, fará o atendimento aos interessados na matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2025 **das 8h às 12h e das 13h às 17h, no período de 27, 28,**

29 Novembro de 2024.

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora da data e do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2025.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada. Apenas terão preferência de atendimento idosos (acima de 65 anos de idade), deficientes e gestantes.

3.4. Na extensão de filas, O Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, e CM Rosalia Pierini Salvaro de Siderópolis, providenciaram senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.5. Nenhuma outra Unidade de Ensino do município, que não o Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, e a Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro estará autorizada a fazer a matrícula de criança para a Colônia de Férias de 2025.

3.6. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula de criança para a Colônia de Férias de 2025 na Secretaria de Educação Municipal de Siderópolis.

4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS

4.1. No Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e a Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro serão ofertadas apenas vagas de período integral (matutino e vespertino).

4.2. Em hipótese alguma, o município de Siderópolis ofertará vagas durante a Colônia de Férias no período noturno e aos finais de semana.

4.3. O interessado pela matrícula da criança na Colônia de Férias de 2025 poderá matricular mais de um menor, desde que respeitados os itens que este Edital coloca.

4.4. As matrículas de crianças na Colônia de Férias de 2025, no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, serão de período integral (7:00 às 17:30) conforme dispõe a Lei nº 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.5. Os pais serão responsáveis pelo transporte das crianças para o Centro de Educação Infantil Olírio Cesa durante o período da colônia de férias.

5 – DAS MATRÍCULAS: ETAPAS DE MATRÍCULAS DAS CRIANÇAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS

5.1. Para efetivar a matrícula da criança para a Colônia de Férias de 2025, os interessados deverão obedecer aos prazos, documentações e etapas que dispõe este Edital.

5.2. Serão 3 (três) as etapas para a matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2025, a saber: cadastro de pré-matricula para a Colônia de Férias, análise documental e entrega dos documentos para efetivação da matrícula.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-CADASTRO DE MATRÍCULA PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025

6.1. A pré-matricula para a Colônia de Férias de 2025 é uma ficha que os pais ou responsáveis legais pelas crianças deverão preencher com dados e documentos solicitados, conforme disposto neste edital. Nesta etapa, a ficha de pré-cadastro de

matrícula para a Colônia de Férias de 2025 verificará se todos os documentos atendem os requisitos deste Edital.

6.2. O preenchimento do cadastro de pré-matrícula para a Colônia de Férias de 2025 **NÃO** reserva o direito à matrícula para a Colônia de Férias de 2025, tão pouco para o ano letivo para a Educação Infantil de 2025.

6.3. Para preencher o cadastro de pré-matrícula para a Colônia de Férias de 2025, o pai ou responsável legal deverá se dirigir até o Centro de Educação Infantil Olírio Cesa, e a Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro no período **de 27,28,29 de Novembro, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, e solicitar uma ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

6.4. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas, como também o correto preenchimento e atualização de dados e da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

6.5. Na ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento da ficha. Esses campos serão preenchidos somente pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

6.6. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

6.7. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de

pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 pleiteando a vaga para a Educação

Infantil, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.8. O preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 deverá ser feita pessoalmente no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro.

6.9. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 por telefone, *e-mail*, fax, *whatsApp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

6.10. Somente o pai ou responsável legal poderá preencher a ficha de pré-cadastro da criança para a Colônia de Férias de 2025, também serão permitidas que outras pessoas possam realizar os procedimentos que são colocados por este Edital, desde que com procuração legal devidamente registrada em cartório.

6.11. Os pais ou responsáveis legais que preencherem parcialmente ou não preencherem dentro do prazo o cadastro de pré-matricula para a Colônia de Férias de 2025 não terão o documento validado e, portanto, não serão aceitos.

6.12. Nenhuma matrícula para a Colônia de Férias de 2025 será realizada fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

6.13. Para o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, os pais ou responsáveis deverão estar com cópias dos seguintes documentos

(SOMENTE CÓPIAS PARA DEIXAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL):

I – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 1);

II- Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração (Conforme ANEXO 2) do proprietário devidamente registrada em cartório;

III– Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais os integrantes que residem com a criança, apontando que o profissional estará em exercício no mês de janeiro, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;

IV – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma **DECLARAÇÃO AUTENTICADA** em cartório(conforme ANEXO 3), apontando seu ofício e jornada de trabalho no mês de janeiro de 2025, e cópias das páginas dos últimos contratos da Carteira de Trabalho Profissional.

6.14. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

6.15. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 6.13 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá de

6.16. Dentro do prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento do pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

6.17. Em hipótese alguma, a ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

6.18. Passado o prazo de preenchimento de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, não haverá possibilidade de se fazer novas matrículas para a Colônia de Férias de 2025.

6.19. O preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, assim como a participação em todas as etapas da matrícula que se dispõe este edital, é obrigatório a todos, inclusive aos pais ou responsáveis das crianças já matriculadas no ano letivo de 2025.

7 – DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL E DA LISTA DE DIVULGAÇÃO PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025

7.1. O Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro fará a análise documental entregue no período de preenchimento de ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 **no período de 2,3,5 de Dezembro.**

7.2. As cópias dos documentos entregues e a ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 serão analisadas por uma comissão de matrícula constituída por 3 (três) profissionais da rede municipal de ensino.

7.3. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item

6.13 deste Edital.

7.4. As classificações ocorrerão após a análise documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, obedecendo ao seguinte critério:

Crianças cujo grupo familiar no qual **TODOS** os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho em período diurno, durante o mês de janeiro de 2025.

No caso do item 7.4 – A, em situações onde haver um número de interessados acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de crianças para a Colônia de Férias de 2025, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de pré-cadastro de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na etapa de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

7.5. Os pais ou responsáveis legais que preencherem a ficha de pré-cadastro de matrícula parcialmente ou não entregar alguns dos documentos listados no item 6.13 deste Edital terão **INDEFERIDAS** suas inscrições e as crianças **NÃO** poderão participar da Colônia de Férias de 2025.

7.6. No critério de desempate, as crianças que não forem selecionadas ficarão em lista de espera, a qual será feita por ordem de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, conforme horário e data preenchidos no dia do atendimento da primeira etapa deste Edital.

7.7. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança, inclusive dos irmãos ou outros

que residem na mesma residência com a criança, desde que maiores de 18 anos.

7.8. O resultado desta etapa sairá em forma de 3 (três) listas, uma contendo as inscrições indeferidas, uma com as crianças selecionadas para participar da Colônia de Férias de 2025 e outra com uma listagem das crianças que ficaram na lista de espera.

7.9. Entende-se que as inscrições serão indeferidas pelas seguintes razões:

- a) não preenchimento de todos os itens obrigatórios da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025;
- b) a não entrega de todos os documentos que dispõe o item 6.13 deste Edital;
- c) apresentação de alguma informação e/ou declaração ou documentos falsos.

7.10. Entende-se que as crianças que ficarão na lista de espera serão em razão de haver um elevado número de interessados que não são comportados pelo número de vagas disponibilizadas durante a Colônia de Férias, cujo único critério a ser feito é a data e horário de atendimento do pai ou responsável legal durante o período de preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 (primeira etapa deste edital).

7.11. A divulgação da lista será realizada **no dia 06 de Dezembro de 2024**, no mural das Creches; Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini salvaro. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

7.12. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

7.13. As crianças que já frequentam a creche na Educação Infantil no ano de 2024 não têm

suas vagas garantidas para a Colônia de Férias de 2025, pois os pais ou responsáveis legais deverão passar por todas as etapas que este Edital coloca.

7.14. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula para a Colônia de Férias de 2025 poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

7.15. Não serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsApp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro.

8 – DA TERCEIRA ETAPA: EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025

8.1. A matrícula para a Colônia de Férias de 2025 no Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro ocorrerá **nos dias 27,28,29 de Novembro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

8.2. O Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro obedecerá rigorosamente à lista de divulgação que dispõe o item 7.13 deste Edital.

8.3. É extremamente **PROIBIDO** no ato da matrícula para a Colônia de Férias de 2025 efetuar a matrícula de crianças cujas inscrições foram indeferidas ou de crianças que ficaram na lista de espera, sem antes concluir a listagem das crianças selecionadas para a Colônia de Férias.

8.4. Para efetivar a matrícula, o pai ou responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- I – Cartão de vacinas, apontando a regularidade das vacinas da criança (ORIGINAL);
- II – Comprovante de residência (ATUALIZADA E ORIGINAL);
- III – Carteira de trabalho profissional devidamente registrada dos pais ou responsáveis legais os integrantes que residem com a criança (ORIGINAL);
- IV – Declaração do trabalho dos pais ou responsáveis legais e dos integrantes que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal e que o profissional estará trabalhando no mês de janeiro de 2025, a ser emitida pela empresa que se tem vínculo (ORIGINAL);

8.5. Se o pai ou responsável legal pela criança não comparecer na data estabelecida no item 8.1.

deste Edital, portando todos os documentos que são citados no item 8.4. deste Edital, terá a matrícula da criança **VETADA** para a Colônia de Férias de 2025.

8.6. O atendimento para efetivação de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 será por ordem de chegada, com prioridade de atendimento para idosos (acima de 65 anos), deficientes e gestantes.

8.7. A efetivação da matrícula para a Colônia de Férias de 2025 só poderá ser feita pelos pais ou responsáveis legais ou por outro adulto com procuração legal devidamente autenticada em cartório.

8.8. Para efetivação da matrícula para a Colônia de Férias de 2025, o pai ou responsável legal deverá comparecer obrigatoriamente no período e horário estipulado neste edital e pessoalmente. Não será aceita efetivação de matrículas por telefone, *e-mail*, *whatsApp*, fax, redes sociais ou outros canais de comunicação que não sejam os pessoalmente.

8.9. Em hipótese alguma, será efetuada matrícula para a Colônia de Férias de 2025 fora do prazo e horário estipulado por este Edital.

9 – DA COMISSÃO DE MATRÍCULA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍRIO CESA E CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO.

9.1. O Centro de Educação Infantil Olírio Cesa e Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro terá uma comissão de matrícula para a Colônia de Férias de 2025, formada por 3 (três) profissionais da rede municipal de ensino.

9.2. Todo o registro feito pela comissão de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 deve ser lavrado em atas, incluindo a relação da listagem dos contemplados pelas vagas, com o recolhimento de assinaturas dos membros da comissão.

9.3. São atribuições da comissão de matrícula para a Colônia de Férias de 2025:

- a) Conferir a relação de vagas disponíveis para a Colônia de Férias de 2025.
- b) Promover, dentro do prazo estipulado, o preenchimento do pré-cadastro de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.
- c) Realizar a análise documental entregue pelos pais ou responsáveis legais.
- d) Buscar a veracidade dos documentos quando suspeitos de alterações, fraudes ou falsificação em órgãos competentes.
- e) Divulgar a lista dos contemplados pelas vagas para a Colônia de Férias de 2025.
- f) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais.

- g) Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital.
- h) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas para a Colônia de Férias de 2025 realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação.

9.4. A Secretaria de Educação poderá solicitar outros profissionais para representar a Comissão de Matrícula caso haja a ausência de algum membro titular para a avaliação documental, desde que respeitados os requisitos do item 10.1.

9.5. A comissão de matrícula deverá ser ética, justa e obedecer exatamente às normativas que este Edital apresenta, sem poder beneficiar, ajudar ou manipular informações em detrimento de benefício próprio ou de outrem.

10 – DA MATRÍCULA PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025 APÓS O PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. Após o período de encerramento de matrícula para a colônia de férias de 2025 que este Edital estabelece, **NÃO** serão realizadas matrículas posteriores para a colônia de férias de 2025.

10.2. A Colônia de Férias não está contemplada nos 200 (duzentos) dias letivos de 2025 que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 estabelece.

10.3. Em hipótese alguma, serão admitidas crianças de participarem da Colônia de Férias de 2025 se o pai ou responsável legal pela criança não ter participado do processo, das etapas e da listagem das inscrições deferidas que este Edital estabelece.

10.4. Nas ocorrências do item 10.3, o pai ou responsável legal será notificado e deverá vir buscar o menor, e o Centro de Educação Infantil Olírio Cesa deverá comunicar ao conselho tutelar ou órgãos competentes.

10.5. – DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025

10.6. NÃO haverá período de segunda chamada para a matrícula de crianças na Colônia de Férias de 2025.

10.7. O chamamento de crianças para efetivação de matrícula para a Colônia de Férias de 2025 obedecerá rigorosamente as ordem das seguintes listagens publicadas:

- a) Listagem dos alunos com inscrições deferidas e selecionados;
- b) Listagem dos alunos em lista de espera.

10.8. Não será realizada nenhuma chamada fora dessas listagens, obedecendo aos prazos, horários e itens que este Edital se propõe.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica reservado à comissão de matrícula acompanhar os processos e etapas de inscrição e matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

11.2. A Colônia de Férias de 2025 **ocorrerá no período 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025**, não incluindo essas horas aos 200 (duzentos) dias letivos que são estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE
E CULTURA**

11.3. Acabado o período de Colônia de Férias, as crianças estarão sujeitas à frequência nas unidades de ensino de Siderópolis desde que seus pais ou responsáveis legais tenham participado do Edital de matrícula para o ano de 2025 da Educação Infantil.

12.3. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de matrícula para a Colônia de Férias de 2025.

Siderópolis, 18 de Outubro de 2024.

Méricles Rossa
Secretária de Educação, Esporte
E Cultura

ANEXO 1 – declaração de não restrição alimentar ou alergias

Eu, _____, registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo (a) menor _____, o(a) qual está devidamente matriculado (a) para a Colônia de Férias de 2024, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Siderópolis, de _____ de 2024.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO 2 – Comprovante de residência para quem tem casa alugada ou moradia cedida

Eu, _____, registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Siderópolis, DECLARO que o(a) cidadão _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é residente em minha propriedade.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Siderópolis, __ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno

ANEXO 3 – Declaração de profissionais autônomos

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Siderópolis DECLARO que exerço funções laborais sem registro formal em Carteira de Trabalho Profissional, ocupando o ofício de _____, atuando _____ horas semanais.

Declaro também que no durante o mês de janeiro de 2025 estarei em exercício de minha função, com a devida jornada de trabalho declarada por mim.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Siderópolis, _de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO 4 – Declaração do total de pessoas que residem com a criança

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Siderópolis, DECLARO o seguinte total de pessoas que residem na mesma residência com a criança _____:

Nome da pessoa que reside com a criança	Grau de parentesco	Idade	Trabalha fora?	Carga horária semanal de trabalho

Siderópolis, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

CRONOGRAMA

Lançamento do edital	18/10/2024
Preenchimento da ficha de pré-cadastro de matrícula	De 27/11/2024 a 29/11/2024 <i>Das 8h às 12h e das 13h às 17h</i>
Análise documental da ficha de pré-cadastro de matrícula	02,03 e 05/12/2024
Divulgação das matrículas deferidas e indeferidas.	06/12/2024